



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025 – 09:00.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova/ zero hora, a ser adquirida com recurso parcialmente proveniente do convênio nº 896/2024 SECID, para o município de Siqueira Campos, de acordo com as características técnicas do equipamento - modelo 07 do edital.

RECURSOS:

4.4.90.52.40.00	Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(383) 05.001.2.139.4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e material permanente	891, 1000	Dep. Obras

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1787, Centro – Siqueira Campos – PR.
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1293

Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento de Licitação

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito gentilmente a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA/ZERO** hora para o município de Siqueira Campos - PR, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de obras, agricultura e meio ambiente.

A aquisição de uma nova retroescavadeira, com tecnologia atualizada e eficiência operacional, permitirá ao município atender essas demandas de forma ágil e eficiente, reduzindo custos com reparos frequentes e otimizando o uso de recursos públicos. Ademais, essa ação garantirá a continuidade dos serviços essenciais, a melhoria na qualidade das obras públicas e a satisfação dos munícipes.

Informamos que os recursos a serem utilizados serão das seguintes fontes orçamentárias: CONVÊNIO N° 896/2024 – SECID e 1000. Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e os orçamentos realizados para a contratação. Qualquer dúvida nos colocamos à disposição!

Respeitosamente,

EVANDRO CARLOS DE GODOI

Secretário Municipal de Obras,
Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria nº 018/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
UMA RETROESCAVADEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Área Requisitante: Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Responsável pela elaboração: Evandro Carlos de Godoi.

Matrícula: 622/1

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

Data: 30/01/2025

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma retroescavadeira nova é indispensável para atender às demandas operacionais do município de Siqueira Campos, considerando o atual cenário enfrentado pela frota municipal.

As máquinas atualmente disponíveis nesta categoria têm apresentado um alto índice de falhas e necessitado de manutenções constantes, resultando em elevados custos e longos períodos de inatividade nas oficinas mecânicas. Essa situação compromete severamente a capacidade do município de realizar as obras e serviços essenciais.

Entre as principais demandas que necessitam do uso da retroescavadeira, destacam-se:

- Obras de instalação de manilhas de concreto nas galerias pluviais, fundamentais para o escoamento adequado das águas pluviais e para a prevenção de alagamentos na cidade;
- Construção e manutenção de pontes na zona rural, garantindo a mobilidade e o acesso às comunidades agrícolas;
- Execução de diversas outras obras urbanas e rurais, que atualmente estão sendo realizadas com baixa eficiência devido à ausência de equipamentos em boas condições de funcionamento.

Além disso, a Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente tem enfrentado um aumento significativo de reclamações dos munícipes, que relatam atrasos ou impossibilidade de execução de serviços solicitados, como manutenção de estradas, abertura de valas, e demais intervenções necessárias para o desenvolvimento urbano



e rural do município.

A aquisição de uma nova retroescavadeira, com tecnologia atualizada e eficiência operacional, permitirá ao município atender essas demandas de forma ágil e eficiente, reduzindo custos com reparos frequentes e otimizando o uso de recursos públicos. Ademais, essa ação garantirá a continuidade dos serviços essenciais, a melhoria na qualidade das obras públicas e a satisfação dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO

Aquisição de uma retroescavadeira nova/zero hora, para o município de Siqueira Campos - PR, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de obras, agricultura e meio ambiente.

4. QUANTIDADES, VALOR, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.1 Quantidades

Embora a necessidade do município exceda um equipamento, devido à disponibilidade orçamentária, foi definido pela Secretaria de Obras, juntamente com a Administração, que nesse momento será realizada a aquisição apenas de uma máquina com recursos do CONVÊNIO N° 896/2024 – SECID.

4.2 VALOR

A estimativa de valor de contratação é R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) com base na pesquisa de preços. Foi utilizado como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação o menor preço obtido na pesquisa.

5. DATA

A previsão de início da contratação é para o mês 02/2025, considerando todas as etapas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1787, Centro – Siqueira Campos – PR.
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1293

6. GRAU DE PRIORIDADE

O grau de prioridade da contratação é alto, tendo em vista que a contratação é urgente e de excepcional interesse público.

7. INDICAÇÕES DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O planejamento do processo licitatório será realizado pelo Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Evandro Carlos de Godoi. Quanto aos fiscais de contrato se recomenda os seguintes servidores: Alexandre Bianchi de Souza – Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente; Kelly Silva do Carmo, nomeada pela Portaria nº 017/2022.

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 03/2025

Aquisição de uma **RETROESCAVADEIRA NOVA/ZERO** hora para o município de Siqueira Campos - PR, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de obras, agricultura e meio ambiente.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Setor Requisitante: Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Responsável pela demanda: Evandro Carlos de Godoi

Matrícula: 622/1

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571-1293

1. OBJETO

Aquisição de uma retroescavadeira nova/zero hora para o município de Siqueira Campos - PR, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de obras, agricultura e meio ambiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma retroescavadeira nova é indispensável para atender às demandas operacionais do município de Siqueira Campos, considerando o atual cenário enfrentado pela frota municipal.

As máquinas atualmente disponíveis nesta categoria têm apresentado um alto índice de falhas e necessitado de manutenções constantes, resultando em elevados custos e longos períodos de inatividade nas oficinas mecânicas. Essa situação compromete severamente a capacidade do município de realizar as obras e serviços essenciais.

Entre as principais demandas que necessitam do uso da retroescavadeira, destacam-se:

- Obras de instalação de manilhas de concreto nas galerias pluviais, fundamentais para o escoamento adequado das águas pluviais e para a prevenção de alagamentos na cidade;



- Construção e manutenção de pontes na zona rural, garantindo a mobilidade e o acesso às comunidades agrícolas;
- Execução de diversas outras obras urbanas e rurais, que atualmente estão sendo realizadas com baixa eficiência devido à ausência de equipamentos em boas condições de funcionamento.

Além disso, a Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente tem enfrentado um aumento significativo de reclamações dos munícipes, que relatam atrasos ou impossibilidade de execução de serviços solicitados, como manutenção de estradas, abertura de valas, e demais intervenções necessárias para o desenvolvimento urbano e rural do município.

A aquisição de uma nova retroescavadeira, com tecnologia atualizada e eficiência operacional, permitirá ao município atender essas demandas de forma ágil e eficiente, reduzindo custos com reparos frequentes e otimizando o uso de recursos públicos. Ademais, essa ação garantirá a continuidade dos serviços essenciais, a melhoria na qualidade das obras públicas e a satisfação dos munícipes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente a demanda municipal e os processos legais de contratação será necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- Garantia de 12 meses sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado dentro do município do Paraná, vedado a terceirização de mão de obra e serviços;
 - Deverá ser apresentado no ato de entrega da máquina o seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em Português) e chaves reservas;
 - Adesivos e logomarcas do convênio e do município, conforme modelo a ser fornecido pelo município;
- Juntamente com a Proposta o licitante deverá fornecer:
- Carta de comprovação fornecida pelo fabricante da máquina de que o licitante é representante autorizado para comercializar e prestar assistência técnica do objeto;



- Comprovar por meio de declaração que possui Assistência Técnica Própria do Fabricante (peças, serviços e oficina) dentro do município do Paraná.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado foram consultadas as principais empresas da região que são capazes de fornecer o equipamento:

- **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** (CNPJ: 76.527.951/0003-47), Endereço: Av. Tiradentes, 2900 – JARDIM JOCKEY CLUB – LONDRINA - PR;
- **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 29.644.666/0001-64), Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld, Bairro CIC, CURITIBA-PR;
- **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 06.224.121/0011-75), Endereço: Av. Tiradentes, 4321. – Barracão 2 Jd, Rosicier – LONDRINA - PR;
- **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS** (CNPJ: 22.087.311/0001-72), Endereço: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR;

A fim de averiguar a compatibilidade dos valores apresentados com a realidade de mercado foi consultado o banco de preços do sistema BLL Compras, onde foi constatada a compatibilidade dos valores orçados com a realidade das compras públicas. Todos os orçamentos realizados e demais documentos podem ser conferidos em anexo a este estudo.

5. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Ao analisar a possível contratação não foi identificada a necessidade de conformidade com normas específicas, pois se trata de um veículo em que as normas do setor de fabricação já impõem aos fabricantes diversas especificidades a serem atendidas.

Porém deverá ser observada rigorosamente a documentação habitualmente exigida assim como os padrões mínimos de qualidade e os requisitos da contratação listados anteriormente.



6. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de uma retroescavadeira nova se apresenta como a solução mais eficaz e urgente para atender às demandas da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente. Atualmente, o município enfrenta inúmeras dificuldades para realizar as atividades essenciais devido ao estado crítico das máquinas disponíveis na frota.

As retroescavadeiras existentes têm apresentado falhas mecânicas frequentes, resultando em constantes manutenções que demandam elevados custos e longos períodos de inatividade. Isso tem gerado um impacto significativo na capacidade de atendimento da secretaria, atrasando ou inviabilizando a execução de obras importantes. Essas dificuldades afetam diretamente a população, que depende da infraestrutura e dos serviços prestados pela administração pública.

Máquinas do tipo retroescavadeira são indispensáveis para uma ampla variedade de atividades realizadas pela secretaria, incluindo:

- 1-Instalação de manilhas de concreto em galerias pluviais, fundamentais para prevenir alagamentos e melhorar o escoamento das águas pluviais;
- 2-Manutenção e construção de pontes na zona rural, essenciais para garantir o acesso das comunidades e o transporte de produtos agrícolas;
- 3-Abreitura e manutenção de estradas rurais, que impactam diretamente a logística local e a economia do município;
- 4-Execução de diversas obras urbanas, como nivelamento de terrenos e remoção de entulhos, que são fundamentais para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a ausência de um equipamento em condições adequadas tem gerado um aumento nas reclamações por parte da população, que depende dos serviços prestados pela Secretaria de Obras. A falta de uma retroescavadeira funcional limita a capacidade do município de atender com eficiência as solicitações e prejudica a credibilidade da administração pública junto aos cidadãos.

A aquisição de uma retroescavadeira nova, moderna e eficiente, permitirá à secretaria atender às demandas com maior agilidade, qualidade e eficiência, otimizando os recursos públicos. Essa solução também reduzirá os custos com manutenções frequentes, aumentará a produtividade dos serviços e garantirá o cumprimento das obrigações do município, promovendo melhorias diretas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1787, Centro – Siqueira Campos – PR.
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1293

infraestrutura urbana e rural.

Portanto, a solução proposta visa não apenas resolver as dificuldades operacionais enfrentadas pela secretaria, mas também assegurar a preservação do patrimônio público, fortalecer o desenvolvimento do município e atender às expectativas dos cidadãos de forma eficaz e responsável.

Cabe ressaltar que para atender corretamente a demanda municipal é importante que o equipamento se encaixe no seguinte descritivo:

RETROESCAVADEIRA NOVA, não inferior ao ano de 2024, cor predominante obrigatoriamente amarelo atendendo a norma de segurança NBR7195, motor diesel de 4 cilindros atendendo os padrões de emissão Mar-1/TIER 3, potência bruta mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão sincronizada, sendo no mínimo 4 velocidades a frente e 2 a ré, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais, com ar condicionado de fábrica, freios a discos múltiplos banhados a óleo, faróis dianteiros e traseiros para trabalho noturno, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,88 m³, com acionamento hidráulico na cabine (Joystick), caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23 m³, protetor de cardan, profundidade de escavação retroescavadeira com no mínimo de 4,20m, com pneus nas medidas mínimas de 12,5/80x18 10 lonas na dianteira e 17.5x25 12 lonas na traseira, peso operacional mínimo de 7.100 kg, banco giratório com suspensão regulável, tanque de combustível com capacidade mínima de 130L. Garantia de 12 meses sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado dentro do município do Paraná, vedado a terceirização de mão de obra e serviços. Deverá ser apresentado no ato de entrega da máquina o seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em Português) e chaves reservas. Adesivos e logomarcas do convênio e do município, conforme modelo a ser fornecido pelo município.

Observação: Juntamente com a Proposta o licitante deverá fornecer:

- Carta de comprovação fornecida pelo fabricante da máquina de que o licitante é representante autorizado para comercializar e prestar assistência técnica do objeto;



- Comprovar por meio de declaração que possui Assistência Técnica Própria do Fabricante (peças, serviços e oficina) dentro do município do Paraná;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

Embora a necessidade do município exceda o quantitativo de um equipamento, devido à disponibilidade orçamentária, foi definido pela Secretaria de Obras, juntamente com a Administração, que nesse momento será realizada a aquisição apenas de uma máquina com recursos do CONVÊNIO N° 896/2024 – SECID.

8. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de valor de contratação é R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) com base na pesquisa de preços. Foi utilizado como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação o menor preço obtido na pesquisa.

Os valores detalhados, assim como todas as informações utilizadas na pesquisa de preço podem ser conferidos na planilha de estimativa do valor de referência e nos orçamentos realizados em anexo a este estudo.

9. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A metodologia de menor preço garante a otimização dos recursos públicos, permitindo que o município adquira uma retroescavadeira nova pelo valor mais econômico possível, sem comprometer a qualidade técnica e os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Isso assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, indispensáveis na administração pública.

O critério de menor preço oferece uma forma objetiva e imparcial de avaliar as propostas apresentadas, reduzindo subjetividades e promovendo a igualdade de condições entre os participantes. Esse critério facilita a comparação direta entre os valores ofertados e proporciona maior transparência no processo decisório, reforçando a confiança da sociedade na lisura do certame.

Além disso, a aquisição de uma retroescavadeira é uma compra de caráter técnico-operacional, em que os requisitos mínimos de desempenho e qualidade já são



claramente definidos no termo de referência e no edital. Assim, o critério de menor preço é o mais adequado, pois assegura a obtenção de um equipamento que atenda às necessidades do município sem exceder os limites financeiros disponíveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento do objeto no processo licitatório apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a efetividade do certame. A retroescavadeira é um equipamento único, cuja funcionalidade e eficiência dependem da integração completa de suas partes e sistemas.

Qualquer tentativa de adquirir os componentes separadamente poderia comprometer a garantia e a eficiência do equipamento, além de criar dificuldades para assegurar a compatibilidade técnica entre os itens adquiridos.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto assegura que o município realize uma contratação eficiente, técnica e economicamente viável, garantindo a entrega de um equipamento completo, com garantia de qualidade e assistência técnica, além de promover a agilidade necessária para atender às necessidades da população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação não será necessário nenhum outro processo licitatório já que se trata da aquisição de um equipamento pronto para uso. Ademais a secretaria possui um processo seletivo homologado (08/2024) que garante a possibilidade de contratação de mais servidores para a função de operador. Dessa forma não há a necessidade de nenhuma contratação interdependente.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA)

A contratação não está prevista no plano anual de contratações municipal para o ano de 2025, pois no momento da elaboração ainda não havia sido disponibilizado pelo governo estadual os recursos orçamentários para aquisição.

Contudo, considerando a urgência da aquisição e o excepcional interesse público envolvido no processo, esse fator não deve impossibilitar a execução da solução proposta.



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados pretendidos com o processo, são:

- Disponibilizar à Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente um equipamento moderno e funcional, permitindo maior agilidade e eficiência na execução de serviços essenciais;
- Diminuir os gastos recorrentes com manutenção das máquinas atuais, que frequentemente apresentam falhas mecânicas e demandam reparos onerosos;
- Reduzir o tempo de resposta para solicitações dos munícipes relacionadas a obras e serviços, como manutenção de estradas, instalação de manilhas e reparos de pontes na zona rural;
- Realizar obras de infraestrutura urbana e rural de forma mais eficaz, promovendo melhorias;
- Atender às solicitações da população de maneira mais eficiente, minimizando o número de reclamações relacionadas à falta de equipamentos ou atrasos na execução de serviços públicos;
- Possibilitar à Secretaria de Obras, um melhor planejamento das atividades e execução de serviços, eliminando a dependência de máquinas com alto índice de inatividade;
- Incorporar ao patrimônio público um equipamento novo, moderno e adequado às necessidades do município, que contribuirá para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura local;
- Garantir a economicidade, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos, cumprindo os princípios que regem a administração pública.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Por se tratar de uma aquisição de um equipamento pronto para uso conforme a necessidade do município, não é preciso medidas adicionais ante a celebração do contrato, além das citadas anteriormente.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais de grande impacto decorrentes da aquisição, além das emissões de carbono e resíduos gerados com a futura utilização e manutenção do equipamento.

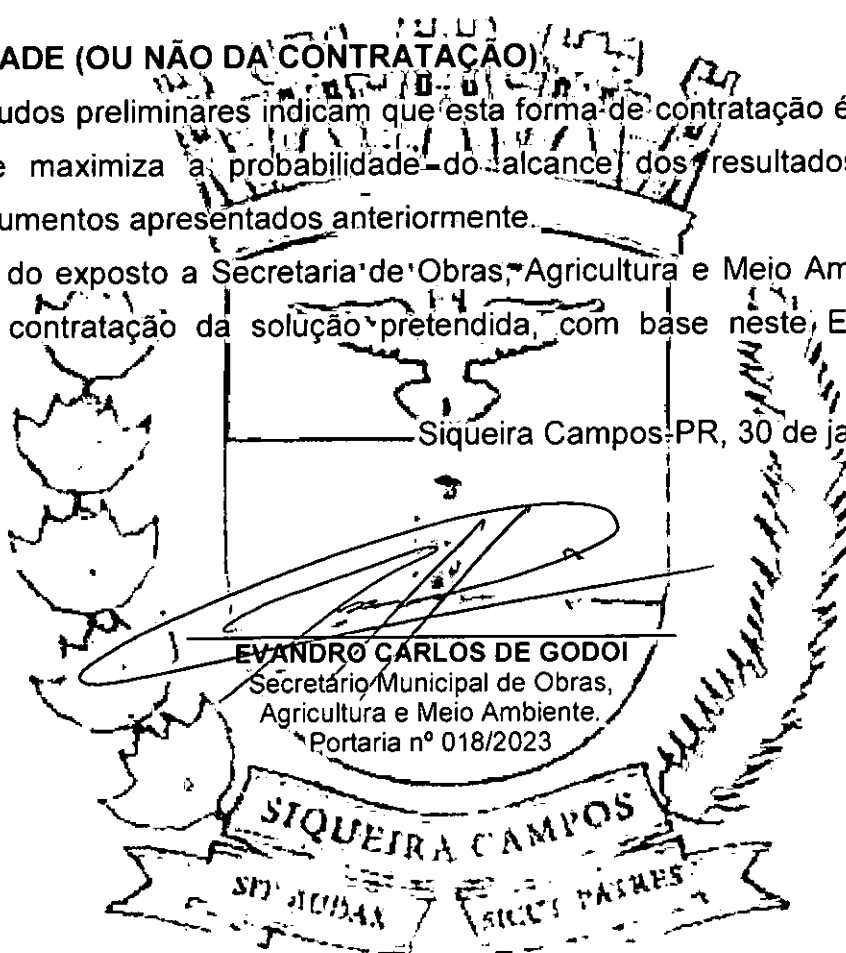
Contudo o município deverá fiscalizar a utilização do equipamento e as manutenções a fim de garantir que os resíduos serão descartados corretamente conforme legislação ambiental e boas práticas de sustentabilidade.

16. VIABILIDADE (OU NÃO DA CONTRATAÇÃO)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, conforme argumentos apresentados anteriormente.

Diante do exposto a Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Siqueira Campos-PR, 30 de janeiro de 2025.



CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 896/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **VALDOMIRO HRYSAY**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente **CAMILA MILEKE SCUCATO**; o Município de **SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.919.083/0001-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.360.428-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 22.000,00(vinte e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- y) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participantes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CONVÊNIO Nº 896/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**LUIZ HENRIQUE
GERMANO**
Prefeito Municipal de
SIQUEIRA CAMPOS

Cotação 3/2025 - MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA, não inferior ao ano de 2024, cor predominante obrigatoriamente amarelo atendendo a norma de segurança NBR7195, motor diesel de 4 cilindros, atendendo os padrões de emissão Mar-1/TIER 3, potência bruta mínima de 85 HP, tração 4x4...

Criado em: 27/01/2025 09:16

Gerado em: 27/01/2025 09:21:55

Item 1

RETROESCAVADEIRA NOVA, não inferior ao ano de 2024, cor predominante obrigatoriamente amarelo atendendo a norma de segurança NBR7195, motor diesel de 4 cilindros, atendendo os padrões de emissão Mar-1/TIER 3, potência bruta mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão sincronizada, sendo no mínimo 4 velocidades a frente e 2 a ré, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais, com ar condicionado de fábrica, freios a discos múltiplos banhados a óleo, faróis dianteiros e traseiros para trabalho noturno, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,88 m3, com acionamento hidráulico na cabine (Joystick), caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23 m3, protetor de cardan, profundidade de escavação retroescavadeira com no mínimo de 4,20m, com pneus nas medidas mínimas de 12,5/80x18 10 lonas na dianteira e 17.5x25 12 lonas na traseira, peso operacional mínimo de 7.100 kg, banco giratório com suspensão regulável, tanque de combustível com capacidade mínima de 130L. Garantia de 12 meses sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado dentro do município do Paraná, vedado a terceirização de mão de obra e serviços. Deverá ser apresentado no ato de entrega da máquina o seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em Português) e chaves reservas. Adesivos e logomarcas do convênio e do município, conforme modelo a ser fornecido pelo município.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33086529000129	3CX	JCB	1,00	UND	R\$ 420000,00 (Vencedor)	IMPORTADO
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18209965002106	B95C	New Holland - CNH	1,00	UND	R\$ 460000,00 (Proposta)	IMPORTADO
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46135499000145	3CX	JCB	1,00	UND	R\$ 461460,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 447153,3333

Valor total: R\$ 447153,3333

Valor total da cotação:

R\$ 447153,3333



ALEXANDRE BIANCHI DE SOUZA (050.019.029-16)

Curitiba, 07 de Novembro de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**CNPJ: 76.919.083/0001-89****Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônica | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

**RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P**

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 92hp a 2.000 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário tipo Sahr, aplicados por molas e liberados hidraulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, tração 4x4, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m³, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, profundidade de escavação 4,27m, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros e peso operacional de 7.357kg.

Classificação fiscal: 84295900 - Código Finsime: 4073049

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 520.000,00
(Quinhentos e vinte mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR.
- Prazo de entrega: até 30 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egdio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>."

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Proposta nº 24112961



Paraná Equipamentos S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina □ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Dados do cliente

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

R PC MARECHAL DEODORO 1837 CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS, PR 84940-000 Brasil

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

PRODUTO



Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecânico Turboalimentado atende aos padrões de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30□ de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.
- Código do Fname: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida

416#31 em 26-02-21 CAB/AR/CACAMBA DIANTEIRA 1,00m3 COM DENTES/CAÇAMBA TRASEIRA 0,23m3

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 495.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 495.000,00

Código: 30367035##

Valor Total: R\$ 495.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES:

PAGAMENTO: Conforme Especificação do Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Máquina entregue no cliente , Pátio da Prefeitura.

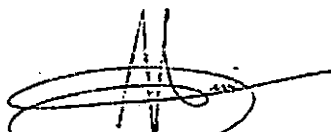
PRAZO DE ENTREGA: Em até 60 dias, Após o recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias após o recebimento, salvo venda prévia.

GARANTIA: 01 (um) ano, 12 meses sem limite de horas.

Londrina 07 de Novembro 2024.



Atenciosamente,

Rodrigo Luis Mussi

Paraná Equipamentos S.A.

Fone: (43) 98812-0184

Luis_rodrigo@pesa.com.br

www.pesa.com.br



76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR



AO
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ 76.919.083/0001-89

Número da Proposta:
Data: 07/11/2024

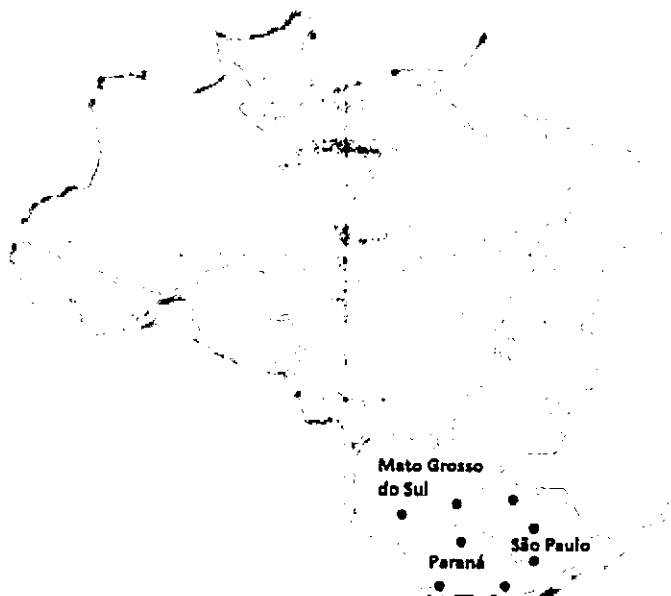
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av. Ivaóntes, 4321 - Jardim Rosicler
Londrina/PR - CEP 86072-000
Fono: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

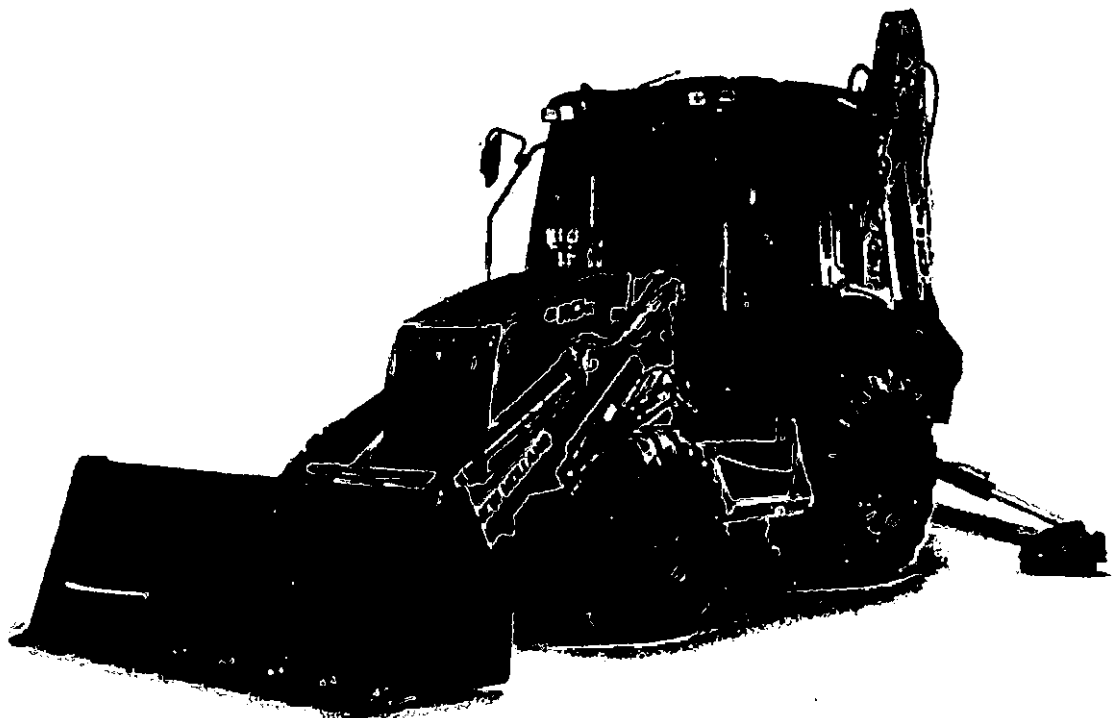
CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler
Londrina/ PR - CEP 86072-000
Fone: (43) 3375-5700
www.sharkmaquinas.com.br

Q



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4301 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B110C CENTER PIVOT 4X4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	Motor Turbo (Tier3) CNH S8000
Potência	97 HP Potência Bruta / 94 HP Potência Líquida à 2.200 RPM
Transmissão	Power Shuttle com converso de torque
Pneus	Dianteiros: 12,5/80 x 18-10 L
	Traseiros: 16,9 x 24-10 L e 19,5 x 24-12 L
Carregadeira	Capacidade da caçamba 1 m³
Escavadeira - Braço STD Curto / Extensível Retraído / Estendido	Máxima Profundidade de escavação: 4.727 mm / 4.586 mm / 5.623 mm
Peso operacional	7.480 Kg

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho

Local de entrega: Pátio do município

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ruan Cabral
Vendedor Externo
(43) 3375-5700 | (43) 99114-0178

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd, Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br



No _____
YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72 IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01(uma)
RETROESCAVADEIRA NOVA, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 4X4, marca/fabricante XCMG, MODELO XC870BR, fabricante com parque fabril instalado no Brasil, nova, ano/modelo 2024/2024, zero hora, cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel, 4.04 L/cilindradas, com potência nominal líquida de 96 HP, com sistema de direção <u>hidrostático, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA</u> , transmissão tipo POWERSHIFT com conversor de torque com 04 velocidades à frente e no mínimo 03 à ré, peso operacional de 7.600 kg, <u>carregadeira frontal com 02 cilindros de elevação e 02 cilindros de basculamento</u> e com caçamba de 1,0 m3 de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. <u>Cabine fechada ROPS/FOPS</u> com ar-condicionado. Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica, o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir estoque de peças originais da marca proposta, oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado a uma distância máxima de XXX Km do município licitante.	01	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00

(Valor por extenso: Quatrocentos e quarenta mil reais) – Para 01(uma) unidades.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

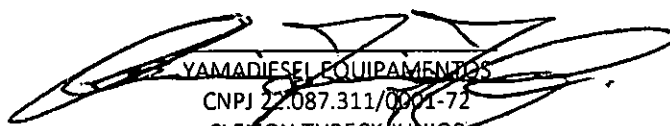
YAMADIESEL
EQUIPAMENTOS

XCMG

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS

CAMPO LARGO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024




YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72
CLEISON TURECK JUNIOR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações e Contratos

Siqueira Campos, 04 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores;

Pelo presente AUTORIZO a abertura de licitação visando a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova/ zero hora, a ser adquirida com recurso proveniente do convênio nº 896/2024 SECID, para o município de Siqueira Campos.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.
Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 05 de fevereiro de 2025.

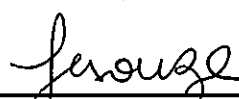
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar Licitação visando a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova/ zero hora, a ser adquirida com recurso parcialmente proveniente do convênio nº 896/2024 SECID, para o município de Siqueira Campos.

Informamos que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

Ressaltando que a geração de despesas é de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas (Secretários e Diretores municipais), eximindo qualquer culpa ou dolo por parte dos Agentes de Contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,



Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 06 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

DE: Contabilidade

PARA: Divisão de Contratos, Licitações, Compras e materiais.

Conforme solicitação segue a dotação para realizar processo licitatório tendo como objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova/zero com recursos provenientes do convênio SECID nº 896/2024.

O valor máximo do processo é de R\$ 440.000,00.

4.4.90.52.40.00	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(383) 05.001.2.139.4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e material permanente	891-1000	Depto. Obras





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025
Processo Administrativo n.º 45/2025

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, torna público que, às 09:00 horas do dia 07 de maio do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 07/05/2025.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59 do dia 07/05/2025.

Plataforma: www.gov.br/compras, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Retroescavadeira	1	440.000,00	120

SAM: 40

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (www.gov.br/compras).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: www.gov.br/compras ou licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema www.gov.br/compras, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações www.gov.br/compras, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações SICAF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações SICAF e www.gov.br/compras, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto

q

da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conttenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

[Assinatura]

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Q

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender às exigências quanto à habilitação, devida neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

94

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

Q

90

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

59

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.gov.br/compras, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Siqueira Campos/ Pr* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO – AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

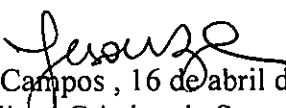
18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

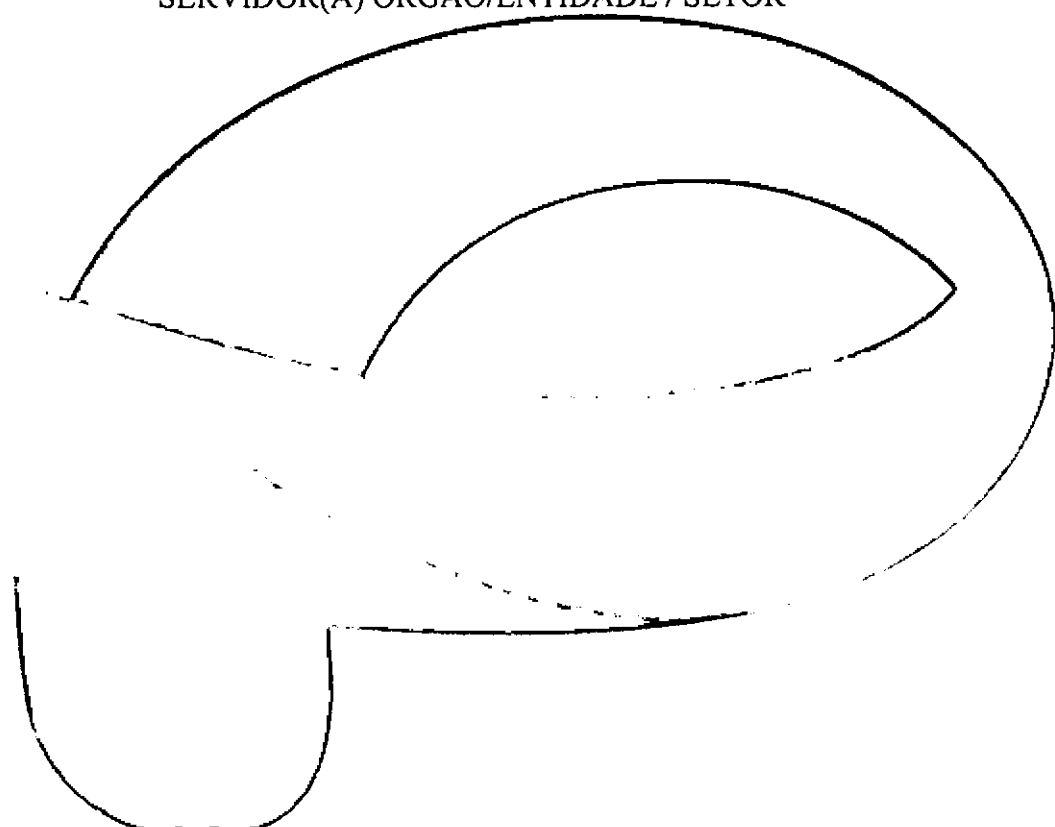
18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

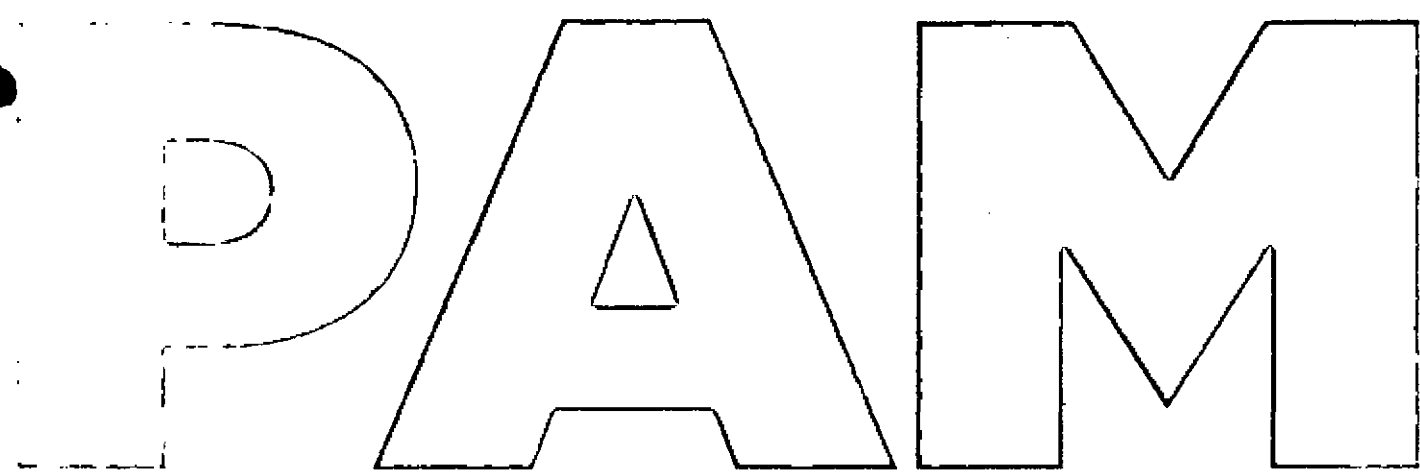
7

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.


Siqueira Campos, 16 de abril de 2025
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação.

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR





60

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
 - 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
- J

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de SIQUEIRA CAMPOS/ PR- CNPJ n.º 76.919.083/0001-89.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

g

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial (atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[Assinatura]

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Q

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Siqueira Campos/ Pr, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M

9

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

[illegible]

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de p(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

9

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

- 6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
- 7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
- 8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente, _____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

Q

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por ,
portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua ,
n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente
e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e
gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto
protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor
recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste
mandato.

_____ de _____ de 20_____.

DAM

q

20

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20_____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara: _____

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



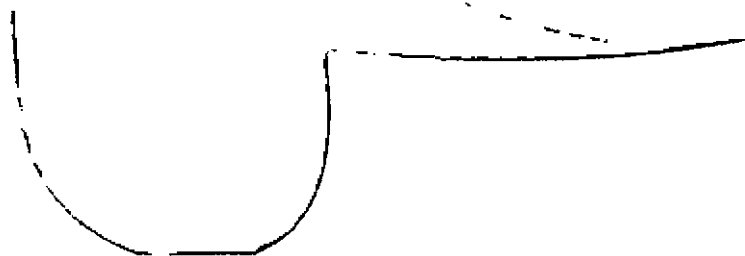
____ de ____ 20____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



DAM

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento:

U
P
A
N

7

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º /20

A Empresa , CNPJ/MF , DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

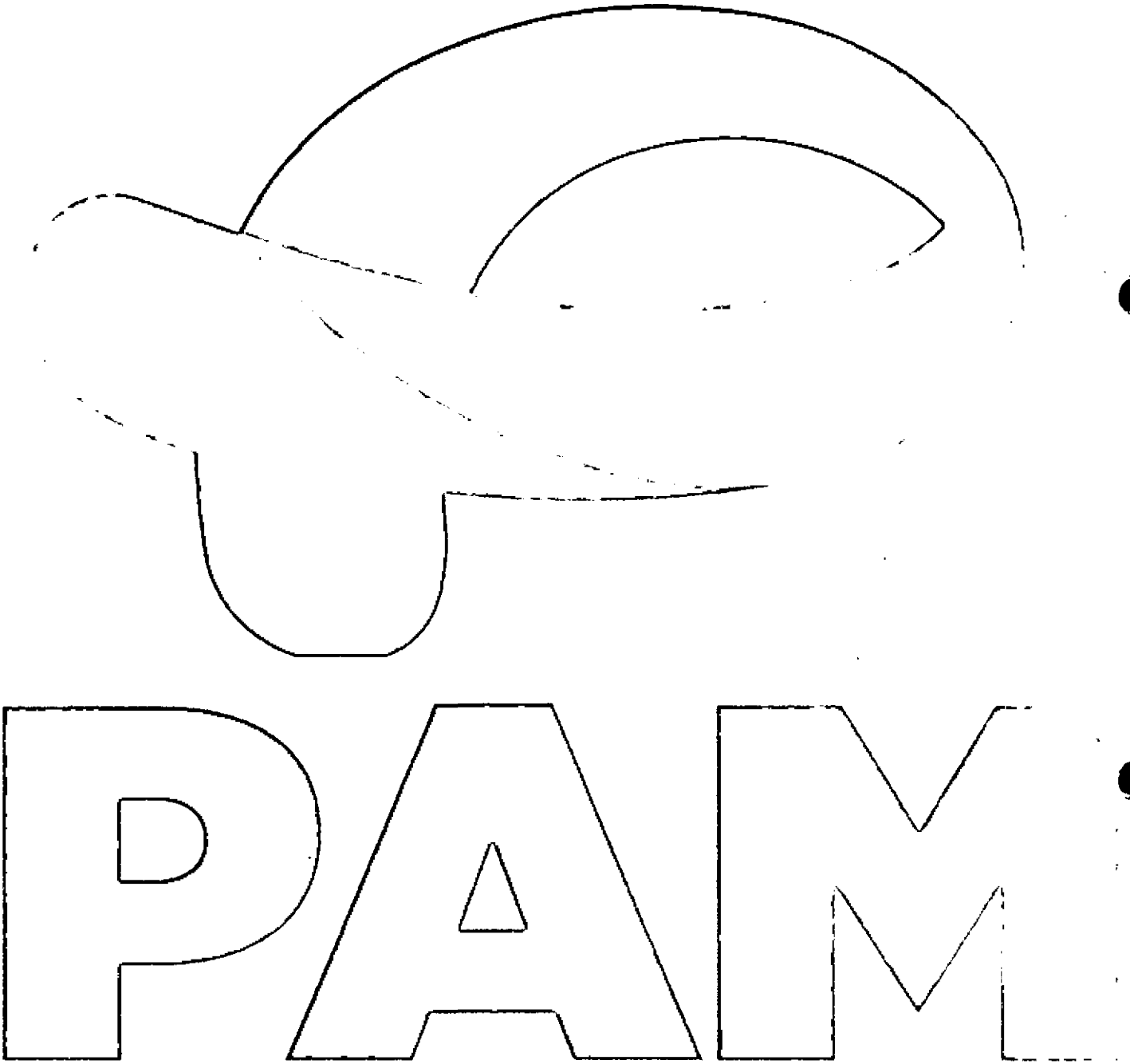
Assinatura:



ANEXO VII

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



PROPOSITANTE:

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Pr.

NOME DO BEM: RETROESCAVADEIRA 4x4

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora, ano 2024	
2. MOTOR DIESEL		
2.1. Potência líquida no volante (máxima HP)	85 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Conversor de torque	Sim	
3.2. Marca da transmissão	Indicar	
3.3. Tipo de transmissão	PowerShift ou Powershuttle	
3.4 Caixa de marchas		
3.4.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré	
3.4.2. Tração	4x4	
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.3. Comprimento posição de transporte (m)	Indicar	
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg)	7.100 Kg	
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade da caçamba (m³)	0,88 m³	
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	
7. RETROESCAVADEIRA		
7.1. Altura de descarga (m)	Indicar	
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	
7.3. Profundidade da escavação (m)	4,00m	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	
8. RODAS E PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	
9. FREIO DE SERVIÇO	Freio a disco banhado a Óleo	
10. DIREÇÃO TIPO	Hidráulica ou Hidrostática	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho noturno	
11.3. Cabine tipo fechada ou aberta com sistema de ar-condicionado	Cabine Fechada ROPS/FOPS, com sistema de ar-condicionado	
11.4 Cor predominante	Amarela atendendo a norma de segurança NBR7195	
12. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
15. Manual (is) em língua	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
16 Assistência Técnica	Dentro do Paraná	
16. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).



Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

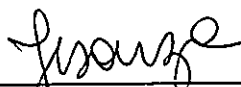
Para: Departamento Jurídico

Data: 16/04/2025

Prezado Senhor

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025.

Atenciosamente,



Juliana Cristinã de Souza
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

78

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 150/2025.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira nova/zero hora a ser adquirida com recursos parcialmente provenientes do convênio nº 896/2024 SECID para o município de Siqueira Campos.

Constam para análise os seguintes documentos: formalização da demanda (memorando), pesquisa de mercado com cotações de preços, indicação de dotação orçamentária, estudos técnicos preliminares, justificativa, autorização, termo de referência, ofícios dos secretários municipais, minuta do edital, contrato e anexos.

O objeto da licitação consiste na aquisição de roçadeira hidráulica, com recursos oriundos do Convênio nº 911832/2021, celebrado entre o MAPA e o Município de Siqueira Campos, cujo extrato e cláusulas foram devidamente analisados. O convênio estabelece que a contratação deverá seguir, obrigatoriamente, a modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, conforme previsto na cláusula nona, subcláusula quinta do Termo de Convênio.

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

79

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação/aquisição, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, citação da portaria nº 11/2024 (designação da agente de contratação e da equipe de apoio) e minuta do Edital.

Consta no edital e demais documentos informação que o tipo de licitação será o menor preço.

Seguindo a análise, nota-se que o edital e as características técnicas, contêm os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, **prazo de entrega** e condições de execução, **locais da entrega**, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 23 da Lei 14.133/21), a qual foi realizada junto as empresas e banco de preços conforme



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

80

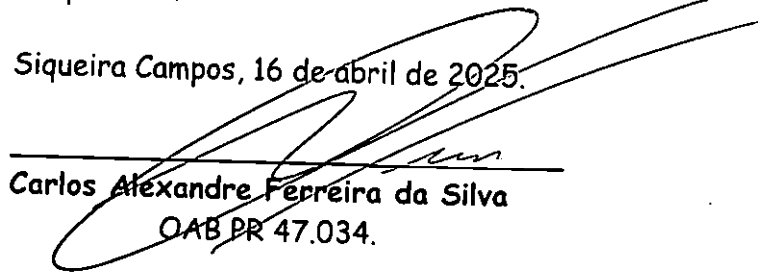
MAPA COMPARATIVO e justificativas constante no ETP. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames do artigo 29 da Lei 14.133/2021, fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Desta forma, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Eletrônico, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições da Lei 14.133/21.

É o parecer.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2025.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil wwwlicitacoes.com.br, no site oficial do Município www.assis.pr.gov.br, e as informações serão prestadas através do telefone (41) 3242-4307.

Assis, 22 de Abril de 2025

EDUARDO NÓBREGA SÍNIOES
Preposto - Portaria 01/2025 de 20/01/25
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1049211

KOCH, KOCH, YAUZU E FREITAS LTDA.

CNPJ 02.084.898/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Geral da KOCH, KOCH, YAUZU E FREITAS LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob nº 02.084.898/0001-98, com sede em nº. 378, na cidade de Arapongas/PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contratuais e no Lei 10.406, de 10 de janeiro do ano de 2.002, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os seus sócios, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada por meio virtual, no dia 30/04/2025, às 18h00, em Primeira Chamada e, não havendo número legal, em Segunda Chamada, às 18h30min, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. - Prestação de contas do exercício de 2.024;
2. - Eleição da Diretoria;
3. - Distribuição de lucros;
4. - Assuntos Gerais;

Informa, ainda, que os sócios poderão, com antecedência à data da Assembleia, solicitar o link de acesso à sala virtual e a parte compartilhada dos documentos financeiros/contábeis referentes ao exercício de 2024, mediante o envio de solicitação por e-mail, para o endereço atimacoes@victorpeireira.adv.br.

Arapongas, 15 de ABRIL de 2025.

ROBERTO FREDERICO KOCH - DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2025, na plataforma www.brfcompras.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retrospectivadora	1	R\$ 440.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Siqueira Campos e na plataforma www.gov.br/brfcompras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Siqueira Campos Pr, 17 de abril de 2025.
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

INFORME PUBLICITÁRIO

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



APP-Sindicato Av. Guaçuara, 200 - Horto das Cuiabás - Paraná - CEP: 81.661-100 - Fone: (41) 314.3622 - Fax: (41) 314.3311 - Site: www.app-sindicato.org.br - Facebook: @app-sindicato - Presidente: Valéria Regina Maciel
Secretaria de Comunicação: Rafael Maciel Maciel - Secretária Executiva de Comunicação: Cláudia Graciela Jaitunski - Fabiane Bendoricchi/CRF 439/PR - Leticia Batista (MTB 0527/PR - Assis Paulo Rosa-Veneta - JRT
11.951-PR - Lida Landa (OAB 7752 - R.F. Dirigente: Rodrigo Honorato (OAB 7752/PR) - Assessor: Késsia Lodi P. de Sousa

Nº 1431

23 de abril de 2025

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE ARAPONGAS

O presidente do Núcleo Sindical de Arapongas, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Arapongas, a ser realizada no dia 23/04/2025, no Sede do Núcleo Sindical, sito à Rua Beija-Flor 511, sala 401 - 4º andar, Centro, Arapongas/PR, presencial e através de plataforma online, em primeira convocação às 18h00 e, em segunda, às 18h30min, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Márcio Roberto Nogueira Diniz
Presidente(a) do Núcleo Sindical Arapongas

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

A presidente do Núcleo Sindical de Assis Chateaubriand, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Assis Chateaubriand, a ser realizada no dia 26/04/2025, na sede do núcleo sindical, sito à Rua Estados Unidos, 111, bairro, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, em primeira convocação às 8h30 e, em segunda, às 9h, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Rita Sabrina Krug Dias
Presidente Núcleo Sindical Assis Chateaubriand

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE CAMBARÁ

O Presidente do Núcleo Sindical de Cambará, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Cambará, a ser realizada no dia 25/04/2025, no formato online, via Google Meet, em primeira convocação às 18h00 e, em segunda, às 18h30, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Elias Carlos Panichl
Presidente(a) do Núcleo Sindical Cambará

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE CIANORTE

O presidente do Núcleo Sindical de Cianorte, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Cianorte, a ser realizada no dia 25/04/2025, de forma virtual, em primeira convocação às 18h30 e, em segunda, às 19h, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do

Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2025; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.
*Link será encaminhado no dia da Assembleia.

Domingos Abel Gonçalves da Cruz Jr
Presidente(a) do Núcleo Sindical de Cianorte

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE CORNÉLIO PROCOPIO

A presidente do Núcleo Sindical da APP-Sindicato de Cornélio Procopio convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Paraná da rede estadual e das redes municipais filiadas, para Assembleia Regional Extraordinária, a ser realizada de forma on-line na plataforma (ZOOM) no dia 25 de abril de 2025, às 17h (dezessete horas) em primeira convocação e às 17h30min (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025. *Link será encaminhado no dia da Assembleia.

Heleno Aparecido Batista do Nascimento
Presidente Núcleo Sindical do Cornélio Procopio

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL CURITIBA NORTE

O presidente do Núcleo Sindical Curitiba Norte da APP-Sindicato, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Paraná da rede estadual para a Assembleia Regional Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, de forma online pela plataforma Zoom, às 19:30 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas, em segunda convocação, com a seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025. Observação: O link será enviado por e-mail, um dia antes da assembleia.

Loercl Jansen Rodrigues Filho
Presidente do Núcleo Sindical Curitiba Norte

ASSEMBLEIA REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE CURITIBA SUL

A presidente do Núcleo Sindical de Curitiba Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Extraordinária do Núcleo Sindical de Curitiba Sul, a ser realizada no dia 25/04/2025, de forma online na plataforma zoom, em primeira convocação às 18h30 e, em segunda, às 19h, para tratar da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Mobilização 29 de Abril.

Natália das Santas
Presidente do Núcleo Sindical de Curitiba Sul

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE CURITIBA SUL

A presidente do Núcleo Sindical de Curitiba Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Curitiba Sul, a ser realizada no dia 25/04/2025,

na plataforma zoom, logo após a Assembleia Regional Extraordinária, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Natália das Santas
Presidente do Núcleo Sindical de Curitiba Sul

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE FOZ DO IGUAÇU

O Presidente do Núcleo Sindical de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Foz do Iguaçu, a ser realizada no dia 25/04/2025 às 18h em primeira convocação e, às 18h30min, em segunda, em formato online, por meio da plataforma Zoom, cujo link de acesso será enviado previamente aos(as) participantes com a seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Art Luis Jortnewski
Presidente Núcleo Sindical de Foz do Iguaçu

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE JACAREZINHO

O presidente do Núcleo Sindical de Jacarezinho, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Jacarezinho, a ser realizada no dia 28/04/2025, no auditório APP-Sindicato de Jacarezinho, sito à Rua dois de abril, 612, centro, Jacarezinho/PR, em primeira convocação às 17h e, em segunda, às 17h30min, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Roberto Potiz Junior
Presidente do Núcleo Sindical Jacarezinho

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL CURITIBA METROPOLITANA SUL

A presidente do Núcleo Sindical Curitiba Metropolitana Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária, a ser realizada na segunda-feira, dia 28/04/2025, em primeira convocação às 18h e, em segunda às 18h30min, de forma presencial na sede da App-Sindicato - Núcleo Curitiba Metropolitana Sul endereço na Rua Barão do Cerro Azul, 1961 - Bairro Bom Jesus em São José dos Pinhais para deliberar acerca da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Silvane Barbosa
Presidente N/S Curitiba Metropolitana Sul

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE IVAIPORÁ

O presidente do Núcleo Sindical de Ivaiporá, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Ivaiporá, a ser realizada no dia 26/04/2025, na sede do NS Ivaiporá, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1120, centro, Ivaiporá/PR, em primeira convocação às 8h30 e, em segunda, às 9h, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Eliuquim Sérgio Chaves da Conceição
Presidente do Núcleo Sindical Ivaiporá

ASSEMBLEIA REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE IVAIPORÁ

O presidente do Núcleo Sindical de Ivaiporá, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Extraordinária do Núcleo Sindical de Ivaiporá, a ser realizada no dia 26/04/2025, na sede do NS Ivaiporá, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1120, centro, Ivaiporá/PR, em ato contínuo a assembleia regional ordinária, para tratar da seguinte pauta: 1) Informes e encaminhamentos.

Eliuquim Sérgio Chaves da Conceição
Presidente do Núcleo Sindical Ivaiporá

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE LONDINA

O presidente do Núcleo Sindical de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Londrina, a ser realizada no dia 25/04/2025, de forma virtual, em primeira convocação às 18h00 e, em segunda, às 18h30, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2025.
*Link será encaminhado no dia da Assembleia.

Márcio André Ribeiro
Presidente do Núcleo Sindical de Londrina

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE PATO BRANCO

A presidente do Núcleo Sindical de Pato Branco, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Pato Branco, a ser realizada pela plataforma Zoom no dia 26/04/2025, em primeira convocação às 08h e, em segunda, às 08h30, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.
*Link de acesso será disponibilizado às 07h30 do dia 26/04/2025 nas redes sociais.

Odiliana Claudia Baratto
Presidente do Núcleo Sindical Pato Branco

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE TOLEDO

A presidente do Núcleo Sindical de Toledo, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Toledo, a ser realizada no dia 25/04/2025, de forma on-line, em primeira convocação às 18h e, em segunda, às 18h30min, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025

Martlene Alves de Abreu
Presidente do Núcleo Sindical Toledo

ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

O presidente do Núcleo Sindical de União da Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de União da Vitória, a ser realizada no dia 25/04/2025 (sexta-feira) na forma híbrida, pela plataforma MEET com link a ser enviado posteriormente e presencial no Auditório Professora Isadir Teresinha Barcelos do Amaral, anexo a Sede da APP-Sindicato Rua 1 de Maio, 684 - União da Vitória/PR, em primeira convocação às 17h30 e, em segunda, às 18h, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Apreciação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.

Idemir Vanderlei Béri
Presidente Núcleo Sindical de União da Vitória

ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS(AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE PIRAQUARA

A Presidente da Associação dos(as) Profissionais da Educação Municipais de Piraquara - APMP - no uso de suas atribuições convoca os(as) professores(as) e funcionários(as) das instituições de ensino público sindicalizados(as) e APMP para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária online, pela plataforma virtual meet, a ser realizada no dia 25/04/2025, às 17h30 (dezoisete horas e trinta minutos) em primeira convocação e às 17h45 (dezoisete horas e quarenta e cinco minutos), e fim de deliberar pauta única:

- 1) Eleição dos representantes da categoria - Servidores Técnicos Administrativos e Escolas do Campo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), gestão 2023-2026.

* Para participar da assembleia online o link será encaminhado para todas as instituições de ensino através da Ofício.

Silvia Biza Cordeiro
Presidente - APMP Piraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Lutz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, convoca a população para a audiência pública para a elaboração da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025 (terça-feira) às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada na Praça Brasil, 84. Para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para esclarecimentos da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo o mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2025.

Lutz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração



(43) 3571-1008

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R\$ 440.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Siqueira Campos e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Siqueira Campos/ Pr, 17 de abril de 2025.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 24/2025

OBJETO: Registro de Preços de soro fisiológico para o tratamento intravenoso de pacientes, e repelentes contra insetos para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Gestantes, a serem adquiridos conforme a necessidade da secretaria de saúde de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 86.976,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 - A PARTIR DAS 15h30min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 08 de maio de 2025 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

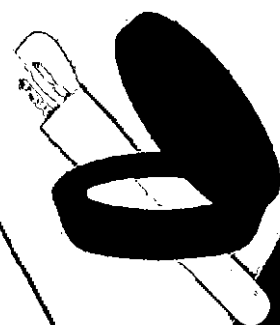
Siqueira Campos, 22 de abril de 2025.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

Eliana
COSMÉTICOS

**Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo
WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510**



São José dos Pinhais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025 - SERNALI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, visando o atendimento as rotas CAMPO LARGO - 102 e CAMPO LARGO - 106. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de maio de 2025, às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cneimobile.esteleim.sempro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou (41) 3381-6670. São José dos Pinhais, 09 de abril de 2025.

Andre Gabardo

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

37223/2025

São Mateus do Sul**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo, higiene, limpeza, copa e cozinha.

TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Preço"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08:31 horas do dia 13 de maio de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13 de maio de 2025.

LOCAL: <https://bll.org.br> e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 22 de abril de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

41977/2025

São Pedro do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de São Pedro do Paraná toma público que requereu LICENÇA PRÉVIA do IAT, para CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES a ser implantado no Lote Urbano Remanescente, Matrícula n.º 50.928, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná - PR.

41989/2025

Sapopema

Aviso de Licitação Edital de Concorrência Pública 04/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito de Agricultura e Meio Ambiente, toma público do dia 09/05/2025, na plataforma Comprasbr. Eletrônica, sob regime de empreitada por preço a Contratação de Empresa de Engenharia Para Para Unidade de Valorização de Resíduos, 4126207/2023, Firmado Com Itaipu Binacional. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados em pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, www.esclarecimentos.com e-mail: licitacao@sapopema.pr.gov.br. São José dos Pinhais, 22 de abril de 2025. Paulo Maximiliano de Souza Junior - Prefeito.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
2438417225

Documento emitido em 24/04/2025 08:16:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11877 | 23/04/2025 | PÁG. 172

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.impressaooficial.pr.gov.br

42017/2025

Siqueira Campos**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.**

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
Retrosescavadeira	1	R\$ 440.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Siqueira Campos e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Siqueira Campos/ Pr, 17 de abril de 2025.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

41857/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 24/2025**

OBJETO: Registro de Preços de soro fisiológico para o tratamento intravenoso de pacientes, e repelentes contra insetos para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Gestantes, a serem adquiridos conforme a necessidade da secretaria de saúde de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 86.976,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 - A PARTIR DAS 15h30min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 08 de maio de 2025 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br

Siqueira Campos, 22 de abril de 2025.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

42113/2025

União da Vitória**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 99, apartamento 07, bairro São Basílio Magno, na forma de "Aluguel Social"; em favor de JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC, CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Orçamentários: 347 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais, 347 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios Eventuais.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

42275/2025

Oeste

CIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
MINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPRAS E LICITAÇÕES

O DE LICITAÇÃO
TRONICO SRP Nº 90018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná,